



PROJETO DE LEI Nº 60 / 2026

Dispõe sobre os benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA no do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA no Estado do Acre.

Art. 2º Ficam isentos do IPVA os automóveis movidos a motor elétrico, inclusive os denominados híbridos, movidos a motores a combustão e a motor elétrico, pelo período ininterrupto de 03 (três) anos do ano/modelo.

Parágrafo Único. A isenção mencionada no caput desde artigo fica condicionada a pedido administrativo junto ao órgão de trânsito competente, ressalvando que na ausência do requerimento ocorrerá a cobrança do IPVA sobre os automóveis elétricos e híbridos de acordo com o ano-calendário vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

14 de abril de 2026

Adailton Cruz
Deputado Estadual – PSB



JUSTIFICATIVA


A seguinte proposição apresentada a esta augusta casa legislativa, tem por objetivo incentivar a prevenção ambiental por meio de benefícios fiscais sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, colaborando com o mês do AGOSTO VERDE instituída pela Lei Estadual n.º 4.164/2023 de nossa autoria.

A referida matéria legislativa visa estabelecer isenção do IPVA aos automóveis movidos a motor elétrico, inclusive os denominados híbridos, movidos a motores a combustão e a motor elétrico, tal medida estabelece condições de ampliar.

Convém destacar que as normas estabelecidas no projeto viabilizam o incentivo a aquisição de veículos que contribuem para a preservação do meio ambiente do nosso Estado do Acre.

Por fim, ante os fatos expostos, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do corpo técnico da Assembleia Legislativa para aprovação deste projeto de Lei, que certamente trará benefícios para a administração e as gerências internas das unidades e instituições de saúde em vigor no âmbito Estado do Acre.

Sala das Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”
14 de abril de 2026


Adailton Cruz
Deputado Estadual – PSB